PROJETO DE LEI Nº 013/2024 PI

Fls: Nº 01
Proc. Nº 10423/2024

"INSTITUI O INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri.

DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada existentes no Município de Barueri, ficam incentivados a implementar ações de combate e prevenção à dengue.

Artigo 2º - As ações de combate e prevenção à dengue têm por objetivo:

I - A conscientização dos corpos docente e discente sobre os perigos à saúde pública, provocados pela dengue;

II - A realização de palestras informativas sobre os perigos à saúde pública, provocados pela dengue; e,

III - A realização de campanhas objetivando a divulgação de procedimentos de combate e prevenção à doença.

Artigo 3º - As ações de que trará o artigo 1º poderão ser realizados com o apoio da COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
08-MAR-2024 15:16 000501 1/2

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls: Nº 02
Proc. Nº 00428/2024

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 7 de março de 2024

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 12/03/2024
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES

VEREADOR KASCATA

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 12/03/2024
Presidente

Retirado a pedido do autor.
À DL para arquivar.
Em 12/03/2024
Presidente

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto, é conscientizar os alunos da rede municipal de ensino, quanto aos métodos de prevenção da proliferação dos focos do Aedes Aegypti, bem como quanto a importância da participação de todos no combate à dengue.

Com o incentivo à implementação de ações ao combate e prevenção à dengue, haverá redução do número de cidadãos com a doença, garantindo a assistência médica aos pacientes e evitando óbitos.

Diante do exposto, resta evidenciado a importância e o caráter de urgência na apreciação do presente projeto, para que se amplie a campanha de divulgação sobre a doença, informando os riscos, sintomas e importância dos cuidados em evitar água parada para a proliferação de mosquitos e larvas.

Isto posto, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o projeto aqui citado, contando com meus Nobres Pares e com o Chefe do Executivo, para seu prosseguimento e aprovação.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br